



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 – (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ nº 13.117.601/0001-20, com sede na Rua Antônio Batista, nº 105, Centro, Cedro de São João/SE, por intermédio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 242/2025, de 04 de dezembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 19/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 30/07/2026

Horário: 09:00h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de acesso dedicado à internet, por meio de link simétrico em fibra óptica, com capacidade mínima de **8,8 Gbps (gigabits por segundo) full duplex**, sendo **8,8 Gbps para download e 8,8 Gbps para upload**, com garantia de **100% da banda contratada**, compreendendo conexão dedicada em modo full duplex, transmissão por fibra óptica, disponibilização de endereço IP fixo (estático), serviço de mitigação de ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS), link simétrico, alta disponibilidade, baixa latência, suporte técnico especializado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, bem como instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva e todos os equipamentos, materiais, acessórios e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será conforme tabela constante do Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS REGISTROS DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao Sistema de Registro de Preços, aos órgãos gerenciador e participantes, às hipóteses de adesão, à vigência da Ata de Registro de Preços e às demais condições aplicáveis constam da minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

2.2. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, inscrita no CNPJ nº 13.117.601/0001-20.

2.3. Órgãos Participantes:

- a) Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João/SE, inscrito no CNPJ nº 11.429.318/0001-09;
- b) Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE, inscrito no CNPJ nº (informar).

3. DA PARTICIPAÇÃO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

3.1. O credenciamento da empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC, mediante a apresentação do Termo de Adesão, devidamente assinado, concordando com as cláusulas do Regulamento da BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

3.1.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários à sua participação no certame.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá impedir a participação do licitante no certame ou ocasionar sua inabilitação, quando constatada inconsistência que comprometa a regularidade de sua participação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais – MEI e sociedades cooperativas, nos limites e condições previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, pelas propostas e pelos lances apresentados, assumindo-os como firmes e verdadeiros, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade dos serviços ofertados com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.7. É responsabilidade do licitante observar e cumprir toda a legislação aplicável ao objeto da contratação e às transações realizadas no âmbito deste procedimento licitatório.

3.8. Não poderão participar desta licitação os interessados:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

3

- 3.8.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.8.2. Que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;
- 3.8.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
- 3.8.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.8.8. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.8.13. O impedimento de que trata o subitem 3.8.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.
- 3.8.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 3.8.3 e 3.8.4 poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

3.8.16. O disposto nos subitens 3.8.3 e 3.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8.18. A vedação de que trata o subitem 3.8.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. Como condição de participação no Pregão, o licitante deverá preencher com "SIM" ou "NÃO" os campos constantes no **Anexo III** deste Edital, relativos às declarações previstas nos subitens seguintes, devendo o referido documento ser anexado à plataforma da BNC no ato do cadastramento da proposta.

3.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.9.2. Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.9.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.11. A participação nesta licitação implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 19/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

dispensada nesta fase do procedimento licitatório, sendo exigida por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

4.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados nos orçamentos da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, do Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João/SE e do Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE, cujos programas de trabalho, elementos de despesa e fontes de recursos serão indicados nas respectivas Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes.

4.3. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, ficando as contratações condicionadas à existência de crédito orçamentário suficiente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, a proposta de preços contendo a descrição do serviço ofertado e o valor proposto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.1.1. Encerrada a fase de lances e da negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pela Pregoeira para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, a proposta readequada ao lance vencedor, a Declaração Unificada constante do Anexo III e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada durante a sessão pública.

5.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, mediante arquivos eletrônicos originais, documentos assinados eletronicamente, documentos emitidos diretamente pelos órgãos competentes ou cópias digitalizadas legíveis. Havendo dúvida quanto à autenticidade ou à integridade dos documentos apresentados, poderão ser realizadas diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação das informações, na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O cadastramento da proposta de preços, bem como o envio da proposta readequada, da Declaração Unificada e dos documentos de habilitação ocorrerão por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, mediante utilização de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiários do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no art. 43 da referida Lei Complementar.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

6

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização da fase de lances, da negociação, quando cabível, e do julgamento da proposta.

5.7. A proposta readequada, a Declaração Unificada e os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar somente serão disponibilizados para análise da Pregoeira após o seu envio por meio do sistema eletrônico, tornando-se públicos após o encerramento da fase de habilitação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, preenchendo os seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e valor total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do serviço ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.2. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam o licitante e, em caso de contratação, integrarão as obrigações da Contratada.

6.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive despesas com instalação, configuração, ativação, fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes deverão observar os preços máximos aceitáveis fixados pela Administração para a presente contratação, bem como as demais disposições previstas na legislação aplicável.

6.6.1. A apresentação de proposta com preço superior ao valor máximo admitido para a contratação poderá ensejar sua desclassificação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas na legislação vigente.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 7.8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
- 7.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.9. A prorrogação automática da etapa de lances será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.12. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

8

- 7.13. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante.
- 7.16. No caso de desconexão da Pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato aos participantes, por meio do sistema eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, encerrada a etapa de lances, será verificado o porte das licitantes participantes. Caso a melhor proposta tenha sido apresentada por empresa que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á à verificação da ocorrência de empate ficto, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20.5. Persistindo o empate após a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:
- 7.20.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7.20.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.20.5.3. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

7.20.5.4. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade.

7.20.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos e aos serviços prestados por:

7.20.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Sergipe;

7.20.6.2. empresas brasileiras;

7.20.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.21.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor máximo aceitável pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será registrado no sistema eletrônico e integrará os autos do processo licitatório.

7.21.4. A Pregoeira solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que encaminhe, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares destinados à confirmação das informações constantes da proposta.

7.21.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado pela Pregoeira, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante por meio do chat do sistema eletrônico, antes do término do prazo inicialmente concedido.

7.22. Após a negociação do preço e o recebimento da proposta readequada, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais disposições deste Edital, especialmente quanto à existência de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Certidão Negativa de Impedimento de Licitar e Contratar;
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do disposto no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.3. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Pregoeira realizará diligências para verificar eventual tentativa de fraude ou burla às sanções aplicadas.

8.3.1. A tentativa de burla poderá ser verificada mediante análise de vínculos societários, identidade de sócios, administradores, endereços, atividades econômicas, linhas de fornecimento, dentre outros elementos pertinentes.

8.3.2. O licitante será previamente convocado para apresentar manifestação antes da adoção de qualquer decisão que lhe seja desfavorável.

8.3.3. Constatada a existência de impedimento para participação na licitação, o licitante será desclassificado, prosseguindo-se com a análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

8.4. Atendidas as condições de participação, será iniciada a análise da proposta.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira verificará o atendimento dos requisitos legais para fruição do benefício.

8.6. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado pela Administração e quanto ao atendimento das especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência.

8.7. Será desclassificada a proposta que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo aceitável pela Administração;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

8.8. Nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se indício de inexequibilidade proposta com valor significativamente inferior ao estimado pela Administração, hipótese em que a Pregoeira promoverá diligência para que o licitante demonstre a viabilidade de sua proposta.

8.9. Sempre que houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade do preço ofertado.

8.10. Para comprovação da exequibilidade da proposta, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante a apresentação de memórias de cálculo, planilhas detalhadas de composição de custos, acompanhadas da documentação que lhes dê suporte, documentos fiscais, propostas ou cotações de fornecedores, documentos contábeis, demonstrativos financeiros, comprovantes dos custos efetivamente considerados na formação do preço, bem como quaisquer outros documentos idôneos capazes de demonstrar, de forma objetiva, a viabilidade econômica da execução do objeto.

8.10.1. A apresentação de planilhas, memórias de cálculo ou declarações elaboradas unilateralmente pelo licitante, desacompanhadas de documentação idônea que comprove os custos informados, não será considerada suficiente para demonstrar a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o licitante não comprove a exequibilidade da proposta ou deixe de apresentar os documentos solicitados no prazo fixado pela Pregoeira, sua proposta será desclassificada.

8.12. Encerrada a análise da proposta e constatada sua aceitabilidade, a Pregoeira dará início à fase de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições deste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por documento digital assinado eletronicamente, desde que legíveis. Havendo dúvida quanto à autenticidade ou integridade dos documentos apresentados, a Pregoeira poderá realizar diligências para sua confirmação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à autenticidade ou integridade dos documentos eletrônicos ou quando houver exigência legal específica.

9.5. A verificação, pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.



9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio oficial do Governo Federal.

9.6.3. Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.

9.6.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores.

9.6.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade empresária ou sociedade simples: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, com averbação no registro da respectiva matriz.

9.6.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.6.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

9.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.7.6. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.7.7. Caso a licitante seja isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido pelo órgão competente.

9.7.8. O Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 fica dispensado da apresentação da inscrição estadual e municipal, quando legalmente inexigíveis.



9.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso.

9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade tecnológica com o objeto desta licitação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.1.1. Os atestados deverão comprovar a execução de serviços de acesso dedicado à internet ou serviços de telecomunicações compatíveis com o objeto desta licitação, não sendo aceitos atestados genéricos que não permitam aferir a compatibilidade técnica entre o serviço executado e o objeto licitado.

9.9.1.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

9.9.1.3. A Pregoeira poderá diligenciar para verificar a autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, podendo solicitar informações complementares ao emitente ou à licitante.

9.9.2. Comprovação de registro ou autorização válida expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, habilitando a licitante à prestação dos serviços objeto desta licitação.

9.9.3. Apresentação das seguintes declarações:

9.9.3.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

9.9.3.2. Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme Anexo V;

9.9.3.3. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro societário, administrador, dirigente ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de agente público vinculado ao Município, nas hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente, conforme modelo constante do Anexo VI.

9.9.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a documentação complementar prevista na Lei nº 5.764/1971 e demais normas aplicáveis.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

registrada em ata e acessível a todos os interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo esse procedimento sucessivamente até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

9.13. Constatado o atendimento de todas as exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

14

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

10.2. A resposta aos pedidos de esclarecimento e às impugnações será divulgada no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) e integrará os autos do processo licitatório, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

10.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos para a realização do certame.

10.3.1. Excepcionalmente, poderá ser concedido efeito suspensivo à impugnação, mediante decisão motivada da Pregoeira, quando verificada a existência de elementos que possam comprometer a legalidade, a competitividade ou o regular prosseguimento da licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, quando a alteração do Edital afetar a formulação das propostas, será designada e publicada nova data para a realização da sessão pública, observados os prazos legais.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro do preço, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante vencedor, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido, desde que aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços será assinada, preferencialmente, por meio eletrônico, mediante assinatura digital ou outro meio eletrônico admitido pela Administração, garantindo-se a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento.

11.4. A Ata de Registro de Preços conterá o registro do item licitado, com a indicação do fornecedor vencedor, da descrição do objeto, do quantitativo registrado, do preço registrado e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

11.5. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, permanecendo os preços registrados disponíveis durante toda a sua vigência.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada a vantagem da opção adotada, assegurada, em igualdade de condições, a preferência ao fornecedor registrado.

11.7. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual assinatura da Ata, nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o cadastro de reserva composto por:

12.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo mesmo preço registrado pelo adjudicatário, observada a ordem de classificação do certame; e

12.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será observada, nas futuras contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

12.2.1. A inclusão de licitantes no cadastro de reserva não alterará o resultado da licitação em relação ao licitante vencedor.

12.2.2. Para fins de convocação, terão preferência os licitantes que aceitarem registrar o preço igual ao do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação, seguidos daqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será realizada quando houver necessidade de convocação de fornecedor remanescente, especialmente nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o fornecedor vencedor deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital;

12.3.2. quando ocorrer o cancelamento do registro de preços ou do registro do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19/2024.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram registrar o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário aceitar a contratação nas condições estabelecidas, a Administração poderá, observados o valor estimado da contratação e a vantajosidade para o interesse público:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original, observada a ordem de classificação, para negociação visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, ainda que os valores sejam superiores ao preço inicialmente registrado, desde que compatíveis com o valor estimado da contratação;

12.4.2. adjudicar o objeto e celebrar a contratação com o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, quando restar frustrada a negociação prevista no subitem anterior e demonstrada a vantajosidade da contratação.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. As condições de execução dos serviços, os prazos, os locais de instalação, os critérios de recebimento, fiscalização, aceitação do objeto e demais condições relativas à execução contratual encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações da Contratante, do Órgão Gerenciador, dos Órgãos Participantes e da Contratada encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As condições, prazos, forma de pagamento, critérios de medição, retenções, documentos fiscais exigidos e demais regras relativas ao pagamento encontram-se estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos deste Edital.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. O licitante, adjudicatário ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

16.1.1. Considera-se, dentre outras hipóteses de infração contratual, a interrupção injustificada da prestação dos serviços, o descumprimento dos níveis mínimos de disponibilidade, desempenho, qualidade, suporte técnico ou dos prazos de atendimento e restabelecimento previstos no Termo de Referência, quando tais condutas forem imputáveis à Contratada.

16.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e contratados as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão observados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

17

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

16.4. A multa será aplicada observando-se os seguintes parâmetros:

16.4.1. De **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** sobre o valor estimado da contratação, para as infrações previstas nos incisos I a IV do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.2. De **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado da contratação, para as infrações previstas nos incisos V a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

16.6. A aplicação da multa será precedida da concessão de prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente, bem como em aceitar ou retirar o instrumento convocatório no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.10. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo conduzido por comissão composta por **02 (dois) ou mais servidores públicos efetivos ou empregados públicos permanentes**, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11. Caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da ciência da decisão.

16.12. Caberá pedido de reconsideração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da ciência da decisão.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.15. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando exigido pela legislação vigente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

16.16. Os débitos do contratado decorrentes de multas administrativas ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pela Administração decorrentes deste ou de outros contratos administrativos celebrados com o mesmo contratado, observado o disposto no art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DOS RECURSOS

17.1. Dos atos praticados no curso deste procedimento licitatório caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O prazo para interposição de recurso será de **03 (três) dias úteis**, contado da data da intimação ou da lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso se referir ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata e motivada durante a sessão pública, sob pena de preclusão.

17.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de **03 (três) dias úteis**, contado da data da intimação ou da lavratura da ata.

17.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado.

17.6. Recebido o recurso pela autoridade superior, esta deverá proferir decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será de **03 (três) dias úteis**, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurada aos demais licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até o julgamento pela autoridade competente.

17.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para consulta junto ao setor responsável pela condução da licitação e por meio da plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando aplicável.



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que permanecerá disponível no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data designada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.

18.3. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da contratação, a segurança jurídica, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis de expediente da Administração Municipal.

18.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do certame, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as constantes de seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital.

18.11. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, no sítio eletrônico oficial do Município de Cedro de São João/SE e no Portal da Transparência do Município.

18.12. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Cedro de São João/SE, situado à Rua Antônio Batista, nº 105 (antigo Fórum), Centro, CEP 49.930-000, Cedro de São João/SE, em dias úteis, das 08h às 12h, local onde os autos do processo administrativo permanecerão disponíveis para consulta, observadas as disposições legais aplicáveis.

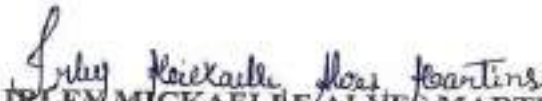
18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- 18.13.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 18.13.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 18.13.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 18.13.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 18.13.5. Anexo V – Cadastro de Reserva;
- 18.13.6. Anexo VI – Minuta do Contrato.

Cedro de São João/SE, 15 de julho de 2026.


IRLEY MICKAELLE ALVES MARTINS
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso dedicado à internet, por meio de link simétrico em fibra óptica, com capacidade mínima de 8,8 Gbps (gigabits por segundo) full duplex, sendo 8,8 Gbps para download e 8,8 Gbps para upload, com garantia de 100% (cem por cento) da banda contratada, compreendendo conexão dedicada em modo full duplex, transmissão por fibra óptica, disponibilização de endereço IP fixo (estático), serviço de mitigação de ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS), alta disponibilidade, baixa latência, suporte técnico especializado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, bem como instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal aplicável.

1.3. A Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação destina-se ao atendimento das necessidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, observadas as quantidades registradas, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

1.4. O objeto caracteriza-se como **serviço comum de natureza continuada**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, a disponibilidade e a qualidade dos serviços de conectividade à internet utilizados pela Administração Municipal, indispensáveis ao funcionamento dos sistemas informatizados, ao acesso a plataformas governamentais, à comunicação institucional, à execução dos serviços administrativos e à prestação dos serviços públicos ofertados à população.

2.2. O acesso à internet constitui serviço essencial para o desempenho das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, possibilitando o funcionamento contínuo dos sistemas corporativos, portais governamentais, sistemas de gestão, prontuários eletrônicos, plataformas de prestação de contas, sistemas bancários, videoconferências, serviços em nuvem, emissão de documentos, tramitação de processos eletrônicos e demais aplicações indispensáveis ao atendimento do interesse público.



2.3. Considerando o crescente volume de dados trafegados, a necessidade de elevada disponibilidade da rede, a utilização simultânea de múltiplos sistemas e a dependência cada vez maior dos serviços digitais, faz-se necessária a contratação de solução de acesso dedicado à internet, por meio de link simétrico em fibra óptica, com garantia integral da banda contratada, elevada confiabilidade, baixa latência, disponibilidade contínua e suporte técnico especializado.

2.4. A contratação contempla, ainda, recursos de segurança da informação, incluindo mitigação de ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS), disponibilização de endereço IP fixo (estático), monitoramento da conectividade e demais características técnicas necessárias à continuidade e à segurança dos serviços prestados pela Administração Pública.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada em razão da participação de mais de um órgão da Administração Municipal na contratação, permitindo que a Prefeitura Municipal, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social realizem suas contratações de forma individualizada, mediante a celebração dos respectivos contratos administrativos, utilizando a mesma Ata de Registro de Preços, observadas as quantidades registradas e a disponibilidade orçamentária de cada órgão.

2.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, padronização da solução contratada, racionalização dos procedimentos licitatórios, economia de escala, redução de custos operacionais e simplificação da gestão contratual, evitando a realização de procedimentos licitatórios distintos para atendimento de necessidades comuns dos órgãos participantes.

2.7. A presente contratação encontra fundamento no planejamento administrativo do Município e observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. A contratação também está alinhada ao Plano de Contratações Anual, quando aplicável, e às necessidades institucionais dos órgãos participantes, contribuindo para a modernização da infraestrutura tecnológica da Administração Pública Municipal e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DOS QUANTITATIVOS

3.1. A solução consiste na prestação de serviço de acesso dedicado à internet, por meio de link simétrico em fibra óptica, com capacidade mínima de **8,8 Gbps (gigabits por segundo)** em modo **full duplex**, garantindo velocidade de **8,8 Gbps para download** e **8,8 Gbps para upload**, com disponibilidade integral da banda contratada, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

3.2. O serviço deverá ser disponibilizado por meio de infraestrutura de fibra óptica, compreendendo a instalação, configuração, ativação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios e demais recursos necessários ao perfeito funcionamento da solução, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.3. A solução deverá contemplar, no mínimo:



- I – link dedicado de acesso à internet;
- II – conexão simétrica (download e upload com velocidades idênticas);
- III – garantia de 100% (cem por cento) da banda contratada;
- IV – transmissão integral em fibra óptica;
- V – funcionamento em modo full duplex;
- VI – disponibilização de endereço IP fixo (estático);
- VII – serviço de mitigação de ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS);
- VIII – suporte técnico especializado em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- IX – monitoramento permanente do serviço;
- X – manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual;
- XI – substituição imediata de equipamentos defeituosos, quando necessária;
- XII – demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução.

3.4. A capacidade contratada foi definida considerando o volume atual de tráfego de dados, o número de usuários simultâneos, a utilização contínua de sistemas corporativos, plataformas governamentais, aplicações em nuvem, videoconferências, transmissão de dados, serviços de saúde, serviços administrativos e demais aplicações críticas utilizadas pelos órgãos participantes, assegurando desempenho adequado, estabilidade da conexão e possibilidade de expansão das demandas ao longo da vigência da contratação.

3.5. A capacidade total estimada de **8,8 Gbps** representa o somatório das necessidades dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, possibilitando que cada órgão formalize sua contratação de acordo com suas necessidades administrativas, observadas as quantidades registradas e a disponibilidade orçamentária.

3.6. A contratação contempla uma solução integrada de conectividade, visando garantir elevada disponibilidade, baixa latência, estabilidade da comunicação, segurança da informação e continuidade dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS DE ACESSO E DAS VELOCIDADES

4.1. A capacidade total estimada de **8.800 Mbps** foi definida com base no levantamento das necessidades dos órgãos participantes, considerando a quantidade de unidades administrativas, o número de usuários, os sistemas utilizados, os serviços prestados e a demanda de tráfego de dados de cada ponto de acesso.

4.2. A distribuição estimada das velocidades por unidade administrativa é a seguinte:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

24

PREFEITURA MUNICIPAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ITEM	UNIDADE ADMINISTRATIVA	VELOCIDADE (Mbps)
01	Creche Professora Marinalva Alves	300
02	Escola Municipal Padre Manuel Guimarães	400
03	Escola Municipal João Gomes de Aguiar	300
04	Escola Municipal Vereador Oliveira Santos	300
05	Escola Municipal Antônio Carlos Valadares	300
06	Anexo da Escola Municipal Padre Manuel Guimarães	700
07	Anexo da Creche Professora Marinalva Alves	300
08	Secretaria Municipal de Educação	600
09	Anexo da Secretaria Municipal de Educação	300
10	Quadra Municipal Antônio Ferreira de Melo	200
	TOTAL	3.700 Mbps
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
ITEM	UNIDADE ADMINISTRATIVA	VELOCIDADE (Mbps)
01	Sede da Prefeitura	800
02	Anexo da Prefeitura	250
03	Secretaria de Obras	100
04	Secretaria de Transporte	100
05	Mercado Municipal	200
06	Almoxarifado	200
07	Praça de Eventos	100
	TOTAL	1.750 Mbps
	TOTAL GERAL DA PREFEITURA	5.450 Mbps

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ITEM	UNIDADE ADMINISTRATIVA	VELOCIDADE (Mbps)
01	Clínica de Saúde da Família Juraci Ramos	300
02	Posto de Saúde São Sebastião	200
03	Posto de Saúde Cruzeiro do Sul	200
04	Centro de Especialidades Médicas – CEM	300
05	Secretaria Municipal de Saúde	500
06	CAPS	150



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ITEM	UNIDADE ADMINISTRATIVA	VELOCIDADE (Mbps)
07	Academia da Saúde	250
08	Unidade de Saúde do Povoado Poços dos Bois	150
09	Unidade de Saúde da Família Maria Messias de Andrade	150
10	Ambulatório Municipal de Doenças Crônicas	150
	TOTAL	2.350 Mbps

25

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ITEM	UNIDADE ADMINISTRATIVA	VELOCIDADE (Mbps)
01	CRAS	200
02	CREAS	100
03	CRAM	100
04	Anexo do CRAS	100
05	Conselho Tutelar	200
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	300
	TOTAL	1.000 Mbps

TOTAL GERAL		
ITEM	UNIDADE ADMINISTRATIVA	VELOCIDADE (Mbps)
01	Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE (Administração Geral e Secretaria Municipal de Educação)	5.450 Mbps
02	Fundo Municipal de Saúde	2.350 Mbps
03	Fundo Municipal de Assistência Social	1.000 Mbps
	TOTAL GERAL	8.800 Mbps

4.3. A distribuição das velocidades constante neste Termo de Referência representa a necessidade estimada de cada unidade administrativa na data da elaboração do presente instrumento, podendo ocorrer remanejamentos entre os pontos de instalação durante a vigência contratual, desde que não haja alteração da capacidade total contratada nem acréscimo do valor registrado.

4.4. Eventuais alterações de endereço dos pontos de instalação, inclusões, exclusões ou remanejamentos decorrentes de reorganização administrativa poderão ser solicitados pela Administração durante a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e sem alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando não implicarem aumento da capacidade total contratada.

4.5. As velocidades indicadas para cada unidade administrativa representam a capacidade mínima a ser disponibilizada pela contratada em cada ponto de instalação, admitindo-se remanejamentos entre



unidades pertencentes ao mesmo órgão contratante, desde que previamente autorizados pela Administração, sem alteração da capacidade total registrada e sem acréscimo do valor contratado.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A prestação dos serviços deverá atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, observando os padrões mínimos de qualidade, desempenho, disponibilidade e segurança exigidos para a execução do objeto.

5.2. A solução deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes requisitos técnicos:

- I – fornecimento de acesso dedicado à internet por meio de link simétrico em fibra óptica;
- II – velocidade mínima total de **8,8 Gbps (gigabits por segundo)**, distribuída conforme os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;
- III – garantia de **100% (cem por cento)** da banda contratada para download e upload;
- IV – transmissão integral por meio de infraestrutura em fibra óptica, vedada a utilização de enlaces via rádio, satélite ou outras tecnologias como solução principal de acesso;
- V – funcionamento em modo **full duplex**, permitindo transmissão simultânea de dados em ambos os sentidos;
- VI – disponibilização de endereço IP público fixo (estático), quando necessário ao funcionamento dos serviços da Administração;
- VII – disponibilização de serviço de mitigação de ataques distribuídos de negação de serviço (**DDoS**), sem custo adicional para a Administração;
- VIII – fornecimento, instalação, configuração, ativação, substituição, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos necessários ao funcionamento da solução;
- IX – suporte técnico especializado durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
- X – monitoramento permanente da conectividade e da disponibilidade do serviço;
- XI – manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, sem qualquer custo adicional para a Administração;
- XII – substituição imediata de equipamentos defeituosos ou que apresentem desempenho inadequado.

5.3. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para instalação, configuração, operação, manutenção e suporte da solução contratada, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados.

5.4. Todos os equipamentos, materiais, cabos, conectores, conversores, roteadores, módulos ópticos, fontes, racks, acessórios e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da solução



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

deverão ser fornecidos pela contratada, em regime de comodato, permanecendo sob sua responsabilidade durante toda a vigência contratual.

5.5. Todos os custos relacionados à instalação, ativação, configuração, testes, manutenção preventiva, manutenção corretiva, substituição de equipamentos, deslocamentos, mão de obra, transporte, tributos, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto deverão estar incluídos no valor da proposta, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

27

5.6. Os serviços deverão observar as normas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como as demais normas técnicas aplicáveis à prestação dos serviços de telecomunicações.

5.7. A contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

5.8. Será vedada a interrupção programada dos serviços sem comunicação prévia à Administração, salvo em situações emergenciais ou de força maior devidamente justificadas.

5.9. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, assegurando elevados níveis de disponibilidade, estabilidade, desempenho e segurança da informação durante toda a vigência contratual.

5.10. A contratada deverá possuir licença válida expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para exploração dos serviços objeto da contratação, mantendo-a válida durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. A contratada será responsável pela instalação, configuração, ativação, testes, operação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva dos links de internet, bem como pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios, cabos, conectores e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução contratada.

6.3. A instalação dos links deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa aceita pela Administração.

6.4. Antes do início da operação dos serviços, a contratada deverá realizar todos os testes necessários para comprovação do perfeito funcionamento da solução, incluindo testes de conectividade, velocidade, estabilidade, disponibilidade, comunicação entre equipamentos e demais verificações técnicas pertinentes.

6.5. A execução dos serviços compreenderá, no mínimo:

I – instalação dos links de internet nos locais indicados pela Administração;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

28

- II – fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos necessários;
- III – ativação dos serviços;
- IV – disponibilização da capacidade contratada em cada ponto de acesso;
- V – monitoramento contínuo da solução;
- VI – manutenção preventiva e corretiva;
- VII – atendimento aos chamados técnicos;
- VIII – substituição de equipamentos defeituosos, quando necessária;
- IX – atualização de configurações sempre que necessária ao perfeito funcionamento dos serviços.

6.6. Todos os equipamentos fornecidos permanecerão sob responsabilidade da contratada durante toda a vigência contratual, devendo ser substituídos sempre que apresentarem falhas, defeitos ou desempenho inadequado, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.7. A contratada deverá disponibilizar canal permanente de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, funcionando em regime de **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, inclusive sábados, domingos e feriados.

6.8. Os chamados técnicos poderão ser registrados por telefone, e-mail, sistema eletrônico ou outro meio disponibilizado pela contratada, devendo ser fornecido número de protocolo para acompanhamento.

6.9. O atendimento aos chamados técnicos deverá observar os seguintes prazos máximos:

- I – início do atendimento técnico: **até 2 (duas) horas** após a abertura do chamado;
- II – restabelecimento integral dos serviços em caso de interrupção total: **até 8 (oito) horas** após a abertura do chamado;
- III – solução definitiva de falhas que não ocasionem interrupção total dos serviços: **até 24 (vinte e quatro) horas**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.

6.10. Sempre que houver necessidade de manutenção programada que possa ocasionar indisponibilidade dos serviços, a contratada deverá comunicar previamente à fiscalização do contrato com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, informando a data, horário, duração prevista e os impactos esperados.

6.11. As manutenções programadas deverão ser realizadas, preferencialmente, em horários de menor utilização dos serviços, buscando minimizar os impactos às atividades da Administração.

6.12. A contratada deverá manter equipe técnica qualificada e recursos suficientes para garantir o atendimento simultâneo às unidades contempladas neste Termo de Referência.



6.13. A Administração poderá solicitar, durante a vigência contratual, remanejamento dos pontos de instalação entre unidades pertencentes ao mesmo órgão contratante, desde que não haja alteração da capacidade total contratada nem acréscimo do valor registrado.

6.14. Eventuais mudanças de endereço das unidades administrativas, decorrentes de reorganização administrativa, poderão ser atendidas pela contratada mediante solicitação formal da Administração, desde que permaneçam localizadas no território do Município de Cedro de São João/SE e não impliquem alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.15. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade da instalação, ativação, funcionamento e disponibilidade dos links contratados, observando-se os procedimentos de fiscalização previstos neste Termo de Referência.

6.16. A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela fiscalização, relatórios contendo, no mínimo, informações sobre disponibilidade dos links, histórico de indisponibilidades, registros de chamados técnicos, tempos de atendimento e solução, utilização da banda contratada e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

7. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA)

7.1. A contratada deverá garantir elevados padrões de qualidade, disponibilidade, desempenho e continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, observando os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. A disponibilidade mensal dos serviços deverá ser igual ou superior a **99,80% (noventa e nove vírgula oitenta por cento)**, considerada individualmente para cada link contratado.

7.3. Não serão consideradas como indisponibilidade:

I – interrupções previamente autorizadas pela Administração para realização de manutenção programada;

II – interrupções decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

III – indisponibilidades provocadas por falhas na infraestrutura interna da Administração que não tenham sido causadas pela contratada.

7.4. A contratada deverá garantir, durante toda a vigência contratual:

I – disponibilidade integral da banda contratada;

II – funcionamento contínuo dos links em regime **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**;

III – garantia de **100% (cem por cento)** da velocidade contratada para download e upload;

IV – funcionamento em modo **Full Duplex**;

V – baixa latência e estabilidade da conexão.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

30

7.5. Os chamados técnicos deverão observar os seguintes prazos máximos:

I – início do atendimento: **até 2 (duas) horas** após a abertura do chamado;

II – restabelecimento integral dos serviços em caso de interrupção total: **até 8 (oito) horas** após a abertura do chamado;

III – solução definitiva de falhas que não ocasionem interrupção total dos serviços: **até 24 (vinte e quatro) horas**.

7.6. Todos os chamados deverão possuir número de protocolo, contendo data, horário de abertura, descrição da ocorrência, responsável pelo atendimento, data e horário da solução adotada.

7.7. A contratada deverá disponibilizar à fiscalização do contrato, sempre que solicitado, relatório contendo, no mínimo:

I – disponibilidade mensal dos links;

II – histórico das indisponibilidades;

III – tempo de atendimento;

IV – tempo de restabelecimento;

V – registros de chamados;

VI – velocidade disponibilizada;

VII – utilização da banda;

VIII – ocorrências registradas no período.

7.8. Sempre que houver manutenção programada que possa ocasionar indisponibilidade dos serviços, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, informando o período previsto para execução e os possíveis impactos.

7.9. A contratada deverá manter sistema permanente de monitoramento da infraestrutura contratada, permitindo a identificação preventiva de falhas e a adoção de medidas para evitar interrupções dos serviços.

7.10. A indisponibilidade dos serviços superior aos níveis estabelecidos neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Edital, no Contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da obrigação da contratada de restabelecer imediatamente os serviços.

7.11. Sempre que a indisponibilidade de qualquer link ultrapassar o prazo máximo de restabelecimento previsto neste Termo de Referência, a contratada deverá encaminhar à fiscalização, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, relatório técnico contendo, no mínimo:

I – causa da ocorrência;

II – período de indisponibilidade;



III – providências adotadas para o restabelecimento;

IV – medidas preventivas implementadas para evitar nova ocorrência.

7.12. A fiscalização poderá realizar, a qualquer tempo, testes de velocidade, disponibilidade, estabilidade e desempenho dos links contratados, diretamente ou por intermédio de terceiros, para verificação do cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, sem necessidade de comunicação prévia à contratada.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, na forma dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando, quando necessário, a regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, acompanhar os aspectos administrativos da contratação, promover a comunicação entre a Administração e a contratada, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato e decidir sobre questões que ultrapassem a competência do fiscal.

8.4. A fiscalização exercerá o acompanhamento da execução contratual, especialmente quanto:

I – ao cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – à disponibilidade e ao desempenho dos links contratados;

III – ao atendimento dos níveis mínimos de serviço (SLA);

IV – ao cumprimento dos prazos de atendimento e solução dos chamados técnicos;

V – à qualidade dos serviços prestados;

VI – ao cumprimento das demais obrigações contratuais.

8.5. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar documentos, registros, relatórios, protocolos de atendimento e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

8.6. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo:

I – disponibilidade dos links;

II – histórico de indisponibilidades;

III – chamados técnicos registrados;

IV – tempos de atendimento e de solução;

V – registros das manutenções preventivas e corretivas realizadas;

VI – demais informações relacionadas à execução dos serviços.



8.7. A fiscalização poderá realizar, a qualquer tempo, testes de velocidade, disponibilidade, estabilidade e desempenho dos links contratados, bem como outras verificações técnicas necessárias para aferição da qualidade dos serviços prestados.

8.8. A fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

8.9. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação, no Edital e no contrato.

8.10. A Administração poderá utilizar ferramentas próprias ou de terceiros para monitoramento da disponibilidade, desempenho e velocidade dos links contratados, cujos registros poderão ser utilizados como subsídio para a fiscalização da execução contratual e para eventual apuração de descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA).

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização e funcionamento dos links de internet contratados durante o período de referência, observado o cumprimento das especificações técnicas, dos níveis mínimos de serviço (SLA) e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. A fiscalização verificará, antes do atesto da execução dos serviços, dentre outros aspectos:

I – a disponibilidade dos links contratados;

II – o atendimento às velocidades contratadas;

III – o cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA);

IV – a regularidade dos atendimentos técnicos realizados no período;

V – o cumprimento dos prazos de atendimento e restabelecimento previstos neste Termo de Referência;

VI – a inexistência de pendências que comprometam a execução contratual.

9.3. O pagamento será devido apenas após o recebimento definitivo dos serviços, mediante atesto do fiscal do contrato, comprovando que a execução ocorreu em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

9.4. Na hipótese de serem constatadas irregularidades na execução dos serviços, o fiscal do contrato poderá rejeitar, no todo ou em parte, a medição apresentada, devendo a contratada promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.5. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Edital e na minuta do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

9.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder ao período efetivamente medido, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos para fins de liquidação da despesa, na forma da legislação vigente.

9.7. A liquidação e o pagamento observarão os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas internas da Administração Municipal.

9.8. O atesto da execução dos serviços não exclui o direito da Administração de apurar, posteriormente, eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual, podendo adotar as medidas administrativas cabíveis.

33

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato e da proposta apresentada.

10.2. Disponibilizar os serviços contratados dentro dos padrões de qualidade, desempenho, disponibilidade e segurança exigidos, garantindo o pleno funcionamento dos links de internet durante toda a vigência contratual.

10.3. Fornecer, instalar, configurar, ativar, operar, monitorar e manter todos os equipamentos, materiais, cabos, conectores, acessórios e demais componentes necessários ao funcionamento da solução, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.4. Executar, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao perfeito funcionamento dos serviços, providenciando a imediata correção de falhas ou defeitos eventualmente constatados.

10.5. Disponibilizar equipe técnica qualificada para instalação, operação, manutenção e suporte dos serviços contratados.

10.6. Disponibilizar serviço de atendimento técnico em regime de **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, inclusive sábados, domingos e feriados, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.7. Cumprir integralmente os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.

10.8. Fornecer endereço IP público fixo (estático), quando previsto na contratação.

10.9. Disponibilizar serviço de mitigação de ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS), durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais para a Administração.

10.10. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços, informando as providências adotadas e o prazo estimado para normalização.

10.11. Informar previamente à Administração a realização de manutenções programadas que possam ocasionar interrupção dos serviços, observando a antecedência mínima estabelecida neste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

34

- 10.12. Substituir, sem qualquer custo adicional para a Administração, equipamentos defeituosos, obsoletos ou que apresentem desempenho incompatível com as especificações contratadas.
- 10.13. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.14. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 10.15. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração.
- 10.16. Fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização, relatórios, registros, protocolos de atendimento, informações técnicas e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.
- 10.17. Manter sigilo sobre todas as informações, dados e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.18. Observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados eventualmente tratados durante a execução contratual.
- 10.19. Possuir e manter vigente, durante toda a execução contratual, autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação dos serviços objeto da contratação.
- 10.20. Atender prontamente às determinações da fiscalização e promover, nos prazos estabelecidos, a correção de quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.
- 10.21. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.22. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, infraestrutura técnica, operacional e de pessoal suficiente para assegurar a continuidade dos serviços, vedada qualquer redução da qualidade, da capacidade ou do desempenho da solução contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar os serviços objeto deste Termo de Referência, disponibilizando acesso às dependências e às informações indispensáveis à instalação, configuração, manutenção e operação da solução contratada.
- 11.3. Emitir a Ordem de Serviço e demais documentos necessários ao início da execução contratual.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

35

- 11.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos níveis mínimos de serviço (SLA) e das demais obrigações contratuais.
- 11.5. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.
- 11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou da proposta apresentada.
- 11.7. Atestar a execução dos serviços, após verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação, para fins de liquidação e pagamento.
- 11.8. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, neste Termo de Referência e no contrato, desde que cumpridas todas as condições para a liquidação da despesa.
- 11.9. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na legislação, no Edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.10. Prestar à contratada os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.
- 11.11. Comunicar previamente à contratada eventuais alterações de endereço, remanejamentos de unidades administrativas ou outras modificações que possam impactar a execução contratual.
- 11.12. Exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, bem como adotar as providências necessárias quando constatadas falhas, irregularidades ou descumprimento das condições contratuais.
- 11.13. Disponibilizar, sempre que necessário, acesso às dependências onde serão instalados os equipamentos e links de internet, em horário previamente acordado entre as partes, garantindo as condições necessárias para a execução dos serviços

12. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os critérios de habilitação serão aqueles estabelecidos no Edital da licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e apresentarem preços compatíveis com os valores estimados pela Administração.

13.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às exigências deste Termo de Referência e do Edital;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

II – apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor máximo aceitável pela Administração;

III – apresentarem vícios insanáveis ou incompatibilidade com o objeto da contratação;

IV – deixarem de comprovar a exequibilidade da proposta, quando solicitada pela Administração, nos termos do Edital.

13.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a exequibilidade das propostas, solicitar esclarecimentos e documentos complementares, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação terá vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração e a manutenção das condições que ensejaram a contratação.

14.3. A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e a contratada estarão sujeitos às infrações administrativas e às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 155 a 163, bem como às disposições constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

15.2. A aplicação de qualquer sanção observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

15.3. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 19/2024, bem como do art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação processada mediante Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada nesta fase da licitação, sendo exigida apenas quando da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

16.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, constituindo mera expectativa de direito para os fornecedores registrados, facultando-se à Administração a realização das contratações de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

16.3. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão contratante, cujos programas de trabalho, elementos de despesa e fontes de recursos serão indicados por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou da formalização do respectivo contrato.

16.4. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações consignadas nos respectivos orçamentos, ficando as contratações condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

37



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar em papel timbrado da empresa)

38

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

A/C Sr.(a) Pregoeiro(a)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, apresenta proposta de preços para participação no Pregão Eletrônico nº ____/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso dedicado à internet, por meio de link simétrico em fibra óptica, com capacidade mínima de 8,8 Gbps (gigabits por segundo) full duplex, sendo 8,8 Gbps para download e 8,8 Gbps para upload, com garantia de 100% (cem por cento) da banda contratada, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL 12 MESES (R\$)
01	Prestação de serviço de acesso dedicado à internet por meio de link simétrico em fibra óptica, com capacidade mínima de 8,8 Gbps (gigabits por segundo) full duplex, sendo 8,8 Gbps para download e 8,8 Gbps para upload , com garantia de 100% da banda contratada , conforme especificações do Termo de Referência.	Mês	12			

Valor Global da Proposta

R\$ _____ (_____).

Declarações

Declaramos que:

a) o preço ofertado contempla todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, equipamentos, materiais,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

acessórios, mão de obra, suporte técnico, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, deslocamentos e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução dos serviços;

b) os serviços serão executados em conformidade com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;

c) o prazo de instalação e ativação dos serviços observará o disposto no Termo de Referência e na Ordem de Serviço emitida pela Administração;

d) a presente proposta possui validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;

e) estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Dados Bancários

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Local e data.

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Apresentar em papel timbrado da empresa)

40

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

A/C Sr.(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Tratamento favorecido (LC n° 123/2006)

Cumpra os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei, quando enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

☐ SIM ☐ NÃO

2. Ciência do Edital

Está ciente e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

☐ SIM ☐ NÃO

3. Habilitação

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e que sua proposta atende integralmente às exigências editalícias.

☐ SIM ☐ NÃO

4. Fatos impeditivos

Não existem fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente.

☐ SIM ☐ NÃO



5. Trabalho do menor

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

☐ SIM ☐ NÃO

6. Independência da proposta

A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

☐ SIM ☐ NÃO

7. Trabalho degradante ou forçado

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

☐ SIM ☐ NÃO

Declara, ainda, que todas as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade de qualquer declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

Local e data.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo: _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, Estado de Sergipe, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.117.601/0001-20, com sede à Rua _____, nº ____, Centro, Cedro de São João/SE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.318/0001-09, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sr.(a) _____, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu(ua) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Sr.(a) _____, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, observada a classificação obtida no Pregão Eletrônico nº ____/2026, em conformidade com a proposta apresentada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 19/2024, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ****Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso dedicado à internet, por meio de link simétrico em fibra óptica, com capacidade mínima de 8,8 Gbps (gigabits por segundo) full duplex, sendo 8,8 Gbps para download e 8,8 Gbps para upload, com garantia de 100% (cem por cento) da banda contratada, compreendendo conexão dedicada em modo full duplex, transmissão por fibra óptica, disponibilização de endereço IP fixo (estático), serviço de mitigação de ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS), alta disponibilidade, baixa latência, suporte técnico especializado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, bem como instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.**

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, seus anexos e a proposta vencedora, prevalecendo suas disposições sempre que houver necessidade de interpretação ou complementação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades estimadas destinadas aos órgãos participantes, bem como os valores unitário, mensal e global registrados, são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PM	FMS	FMAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL 12 MESES (R\$)
01	Prestação de serviço de acesso dedicado à internet por meio de link simétrico em fibra óptica, com capacidade mínima de 8,8 Gbps (gigabits por segundo) full duplex, sendo 8,8 Gbps para download e 8,8 Gbps para upload, com garantia de 100% da banda contratada, conforme especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.	Mês	5.450 Mbps	2.350 Mbps	1.000 Mbps			

2.2. O valor global registrado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ _____.

2.3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a **Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE**, inscrita no CNPJ nº 13.117.601/0001-20.

2.3.2. São órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços:

I – Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João/SE, inscrito no CNPJ nº 11.429.318/0001-09;

II – Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE, inscrito no CNPJ nº _____.

2.3.3. As quantidades estimadas destinadas a cada órgão constam da tabela do item 2.1, podendo cada órgão formalizar suas contratações mediante emissão de contrato próprio, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as disposições desta Ata.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório, ficando vedada a utilização desta Ata por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

4.1.2. Os contratos decorrentes desta Ata terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observado o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3. Por ocasião da formalização de cada contratação, deverá ser indicada a respectiva dotação orçamentária, bem como a disponibilidade de créditos orçamentários necessários à execução da despesa.

4.2. A contratação dos serviços registrados nesta Ata será formalizada por meio de contrato administrativo celebrado entre o órgão contratante e o fornecedor registrado, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. O contrato deverá ser celebrado durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3. Os contratos decorrentes desta Ata poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Após a homologação da licitação, serão observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados os preços e os quantitativos do adjudicatário, observadas as condições estabelecidas no Edital.

4.4.2. Integrará esta Ata, na forma de anexo, o Cadastro de Reserva composto pelos licitantes que:

I – aceitarem registrar seus preços em valor igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação; ou

II – mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Nas contratações decorrentes desta Ata será observada a ordem de classificação dos fornecedores registrados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

4.5. O Cadastro de Reserva tem por finalidade possibilitar futuras contratações quando o fornecedor registrado não puder atender às demandas da Administração.

4.6. Os licitantes que aceitarem registrar seus preços em valor igual ao do adjudicatário terão preferência sobre aqueles que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação.

4.7. A habilitação dos integrantes do Cadastro de Reserva será verificada somente quando houver necessidade de sua convocação, nas seguintes hipóteses:

I – recusa do fornecedor vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços;

II – cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado.

4.8. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, permanecendo acessível durante toda a sua vigência.

4.9. O fornecedor vencedor será convocado para assinar esta Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do convocado e aceita pela Administração.

4.10. A Ata de Registro de Preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura eletrônica ou digital, admitindo-se outra forma legalmente válida.

4.11. Caso o fornecedor convocado não assine a Ata no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes integrantes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas nesta Ata e no Edital.

4.12. Na hipótese de nenhum dos integrantes do Cadastro de Reserva aceitar a contratação pelo preço do adjudicatário, a Administração poderá:

I – negociar com os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, buscando condições mais vantajosas;

II – celebrar a contratação com os remanescentes, respeitada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação.

4.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações, constituindo mera expectativa de direito para o fornecedor registrado, facultando-se à Administração promover contratação específica, desde que devidamente justificada e observada a legislação vigente.



CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou da ocorrência de fato que eleve o custo dos serviços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. Em decorrência da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como da superveniência de disposições legais, quando comprovadamente repercutirem sobre os preços registrados.

5.1.3. Os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5.1.4. Quando cabível, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da contratada ou da Administração, devidamente instruído com documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente que tenha provocado desequilíbrio na equação econômico-financeira do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado em decorrência de fato superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido em relação ao item registrado, sem aplicação de penalidades, desde que a ocorrência seja devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de assumirem o registro pelo preço de mercado.

6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços do item correspondente, adotando as medidas necessárias para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Havendo redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos participantes que possuírem contratos decorrentes desta Ata para que avaliem a conveniência da revisão dos respectivos contratos, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer ao Órgão Gerenciador a revisão do preço registrado.

6.2.1. O pedido deverá ser instruído com documentação idônea que comprove a ocorrência do fato superveniente e demonstre a efetiva inviabilidade da manutenção do preço registrado, incluindo, quando necessário, planilhas de composição de custos, notas fiscais, contratos com fornecedores, documentos fiscais, índices oficiais, cotações de mercado e demais elementos comprobatórios.

6.2.2. Não comprovada a ocorrência do fato superveniente ou a efetiva inviabilidade da manutenção do preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente pactuadas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

6.2.3. Cancelado o registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador convocará os integrantes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços e adotará as providências necessárias para realização de nova contratação.

6.2.5. Comprovada a efetiva majoração dos custos e a inviabilidade da manutenção do preço originalmente registrado, o Órgão Gerenciador poderá promover a atualização do preço registrado, observados os limites legais e os valores praticados no mercado.

6.2.6. A atualização do preço registrado será comunicada aos órgãos participantes que possuem contratos decorrentes desta Ata, para que promovam, quando cabível, a revisão dos respectivos contratos, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

7.1. Os quantitativos registrados nesta Ata poderão ser remanejados entre os órgãos participantes, desde que haja justificativa técnica e administrativa, observados os limites quantitativos registrados e mantidas as demais condições estabelecidas nesta Ata.

7.2. O remanejamento somente poderá ocorrer entre os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços, mediante autorização do Órgão Gerenciador.

7.3. O remanejamento dependerá da anuência do órgão participante que tiver redução de seu quantitativo originalmente previsto.

7.4. O remanejamento não implicará alteração do valor registrado, das especificações do objeto nem das demais condições estabelecidas nesta Ata.

7.5. É vedado o remanejamento de quantitativos para órgãos ou entidades não participantes desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de execução dos serviços, os prazos de instalação, os níveis mínimos de serviço (SLA), os critérios de recebimento provisório e definitivo, bem como as demais condições relativas à execução e aceitação do objeto, são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital e desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.2. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

9.1.3. Não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses previstas na legislação aplicável;

9.1.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência desta Ata, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão devidamente fundamentada, manter o registro do fornecedor, vedada a celebração de novas contratações enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Cancelado o registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para assumir o registro de preços, nas condições previstas nesta Ata e no Edital.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Por razões de interesse público, devidamente motivadas;

9.4.2. A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

9.4.3. Quando não houver êxito nas negociações previstas nesta Ata, em razão da alteração dos preços praticados no mercado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência, desta Ata e da legislação aplicável.

10.1.1. As sanções previstas nesta cláusula também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva que, regularmente convocados, recusarem-se injustificadamente a assumir o registro de preços ou a celebrar a contratação nas condições estabelecidas.

10.2. Compete ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, observado o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Quando a infração decorrer da execução de contrato celebrado por órgão participante, competirá ao respectivo órgão contratante instaurar o procedimento administrativo e aplicar as penalidades cabíveis, comunicando o fato ao Órgão Gerenciador para as providências relativas ao registro de preços.

10.3. O órgão participante deverá comunicar formalmente ao Órgão Gerenciador a ocorrência de qualquer fato que possa ensejar o cancelamento do registro do fornecedor, especialmente nas hipóteses previstas na Cláusula Nona desta Ata.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

11.1. A ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata observará o resultado homologado do Pregão Eletrônico nº ____/2026, bem como o Cadastro de Reserva, quando houver.

11.2. As contratações decorrentes desta Ata observarão rigorosamente a ordem de classificação dos fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Todas as comunicações entre o Órgão Gerenciador, os Órgãos Participantes e o Fornecedor Registrado poderão ser realizadas por meio eletrônico, através do endereço eletrônico informado pelo fornecedor, do Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC ou por outro meio oficial adotado pela Administração.

12.2. Considerar-se-ão válidas as comunicações realizadas por meio eletrônico, presumindo-se seu recebimento na data do envio, ressalvada prova em contrário.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais relativas à execução dos serviços, aos prazos de instalação e recebimento, aos níveis mínimos de serviço (SLA), às obrigações do Órgão Gerenciador, dos Órgãos Participantes e do Fornecedor Registrado, às condições de pagamento, às sanções administrativas e às demais disposições aplicáveis encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, os quais passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 19/2024 e das demais normas aplicáveis às contratações públicas.

13.3. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços que não puderem ser solucionadas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de **Cedro de São João**, Estado de Sergipe, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, por meio físico ou eletrônico, conforme a legislação vigente, para que produza todos os seus efeitos legais.

_____/SE, ____ de ____ de 20 ____.

PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO V – CADASTRO RESERVA

Em atendimento ao disposto no art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços, ficam registrados os licitantes que manifestaram interesse em compor o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

I – Fornecedores que aceitaram registrar seus preços em valor igual ao do adjudicatário

51

ITEM	FORNECEDOR (Razão Social / CNPJ / Representante Legal)	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL 12 MESES (R\$)	Classificação
01		Prestação de serviço de acesso dedicado à internet por meio de link simétrico em fibra óptica, conforme Termo de Referência.	Mês	12			

II – Fornecedores que mantiveram sua proposta original

ITEM	FORNECEDOR (Razão Social / CNPJ / Representante Legal)	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL 12 MESES (R\$)	Classificação
01		Prestação de serviço de acesso dedicado à internet por meio de link simétrico em fibra óptica, conforme Termo de Referência.	Mês	12			

Observações

1. A convocação dos fornecedores constantes deste Cadastro de Reserva observará rigorosamente a ordem de classificação registrada neste Anexo.
2. A habilitação dos integrantes do Cadastro de Reserva será verificada somente quando houver necessidade de sua convocação, nas hipóteses previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
3. Os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva ficam sujeitos às mesmas condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO N°. ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI _____ CELEBRAM _____ O(A)
_____, E A EMPRESA
_____, PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO
DEDICADO À INTERNET, DECORRENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2026.

52

Pelo presente instrumento, de um lado o _____, inscrito no CNPJ
sob n° _____, com sede à _____, neste ato
representado por seu(ua) _____, Sr.(a) _____, doravante
denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ****, inscrita no CNPJ sob n°
_____, com sede à _____, neste
ato representada por _____, portador(a) do RG n°
_____ e CPF n° _____, doravante denominada
CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do **Pregão
Eletrônico n° ____/2026**, oriundo da **Ata de Registro de Preços n° ____/2026**, mediante as cláusulas
e condições seguintes:

O presente contrato será regido pela **Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021**, pelo **Decreto
Federal n° 11.462/2023**, pelo **Decreto Municipal n° 19/2024**, pela **Lei Complementar n° 123/2006**,
bem como pelas disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da
proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento independentemente de
transcrição

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de acesso dedicado à internet, por
meio de link simétrico em fibra óptica, com capacidade de _____ Mbps, correspondente à demanda
do(a) _____, garantindo **100% (cem por cento) da banda
contratada**, compreendendo conexão dedicada em modo full duplex, transmissão por fibra óptica,
disponibilização de endereço IP fixo (estático), serviço de mitigação de ataques distribuídos de
negação de serviço (DDoS), alta disponibilidade, baixa latência, suporte técnico especializado 24
(vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, bem como instalação, configuração, ativação,
manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios e
demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme especificações constantes
neste Contrato, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (12 MESES) (R\$)
01	Prestação de serviço de acesso dedicado à internet por meio de link simétrico em fibra óptica, com capacidade de _____ Mbps, garantindo 100% (cem por cento) da banda contratada, contemplando instalação, configuração, fornecimento de equipamentos, endereço IP fixo, mitigação de ataques DDoS, suporte técnico especializado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações do Termo de Referência.	Mês	12			
VALOR GLOBAL						R\$

53

1.3. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, compreendendo instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios, suporte técnico especializado, tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas administrativas e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

1.4. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026;

1.4.3. A Ata de Registro de Preços nº ____/2026;

1.4.4. A proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.4.5. Os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº ____/2026, naquilo que não conflitarem com este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação do respectivo extrato, na forma da legislação vigente.

2.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite máximo de **10 (dez) anos**, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, haja disponibilidade orçamentária e financeira, e seja observada a legislação aplicável, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.3. A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, precedida da devida justificativa, da demonstração da vantajosidade da manutenção da contratação e da manifestação das partes.

2.4. Não sendo conveniente ou vantajosa a prorrogação, o Contrato extinguir-se-á automaticamente ao término de sua vigência, sem prejuízo da quitação das obrigações regularmente assumidas pelas partes durante sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução do objeto observará o regime de execução, as condições de prestação dos serviços, os níveis mínimos de serviço (SLA), os critérios de recebimento provisório e definitivo, os procedimentos de fiscalização, os modelos de gestão contratual, os prazos de instalação, ativação e execução, bem como as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins de direito.

3.2. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

3.3. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e disponibilizar os meios necessários ao acompanhamento da execução contratual, atendendo prontamente às solicitações da fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato.

4.2. A vedação prevista no item anterior decorre da natureza do objeto contratado, cuja execução exige responsabilidade integral da CONTRATADA quanto à implantação, operação, manutenção, suporte técnico e cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), não sendo admitida a transferência dessas obrigações a terceiros.

4.3. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato, sem prejuízo da adoção das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), correspondente ao período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA e homologada pela Administração.

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, compreendendo instalação, ativação, configuração, fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas administrativas e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

55

5.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado na forma, prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

6.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços, à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, quando cabível.

6.3. Nos casos de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, serão observadas as condições previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratados serão reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4. Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice de reajuste, a CONTRATANTE efetuará o pagamento utilizando a última variação conhecida, promovendo a compensação da diferença correspondente quando da divulgação do índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

7.7. Na ausência de índice substituto, as partes definirão, mediante termo aditivo, outro índice oficial que reflita a variação dos custos da contratação, observada a legislação vigente.

7.8. O reajuste será formalizado por **apostilamento**, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observando as disposições deste Contrato, do Termo de Referência e da legislação aplicável.
- 8.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado.
- 8.1.3. Receber os serviços na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.1.4. Notificar a CONTRATADA sobre falhas, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais, concedendo prazo para saneamento quando cabível.
- 8.1.5. Efetuar o pagamento na forma, prazo e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação vigente.
- 8.1.7. Decidir sobre requerimentos, solicitações e pedidos formulados pela CONTRATADA, observados os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.8. Fornecer todas as informações e condições necessárias para a adequada execução dos serviços.
- 8.1.9. Permitir o acesso da equipe técnica da CONTRATADA aos locais de instalação e manutenção dos equipamentos, quando necessário.
- 8.1.10. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1. Executar os serviços em conformidade com este Contrato, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e sua proposta comercial.
- 8.2.2. Disponibilizar link dedicado em fibra óptica com garantia de 100% (cem por cento) da banda contratada, observando os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.2.3. Realizar a instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva dos serviços, fornecendo todos os equipamentos, materiais, acessórios e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.
- 8.2.4. Disponibilizar suporte técnico especializado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual.
- 8.2.5. Corrigir, às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos no SLA, quaisquer falhas ou interrupções na prestação dos serviços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- 8.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.
- 8.2.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.8. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu inadimplemento.
- 8.2.9. Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 8.2.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a continuidade ou a qualidade da prestação dos serviços.
- 8.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).
- 8.2.12. Apresentar, quando do faturamento, a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida para pagamento, quando necessária.
- 8.2.13. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto deste Contrato, observada a vedação de subcontratação prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 9.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para a execução deste Contrato e para o cumprimento de obrigações legais e contratuais.
- 9.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 9.3. É vedado à CONTRATADA utilizar, compartilhar, divulgar ou disponibilizar a terceiros quaisquer dados pessoais obtidos em razão da execução deste Contrato, salvo nas hipóteses autorizadas por lei ou mediante autorização expressa da CONTRATANTE.
- 9.4. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver os dados pessoais eventualmente tratados, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.
- 9.5. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais realizado por seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

9.6. Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, informando, no mínimo:

- I – a natureza do incidente;
- II – os dados eventualmente afetados;
- III – as medidas adotadas para contenção e mitigação dos riscos;
- IV – as providências destinadas à prevenção de novas ocorrências.

9.7. A CONTRATANTE poderá solicitar, sempre que necessário, informações e documentos destinados à comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, **não será exigida garantia de execução contratual** para a presente contratação.

10.2. A ausência de exigência de garantia contratual não exime a CONTRATADA do integral cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo responsável pela perfeita execução do objeto, pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros e pelas sanções decorrentes do inadimplemento contratual, na forma da legislação vigente e deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA às infrações e sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como os demais critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação das penalidades não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato extinguir-se-á ao término de sua vigência, independentemente de notificação, desde que cumpridas as obrigações assumidas pelas partes.

12.2. O Contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

12.2.1. A extinção decorrente da ausência de disponibilidade orçamentária, da perda do interesse público ou da superveniência de fato que torne desnecessária a continuidade da contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a quitação das obrigações regularmente executadas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

59

12.2.2. A alteração da razão social, da estrutura societária ou da finalidade da CONTRATADA não implicará, por si só, a extinção do Contrato, desde que não prejudique sua capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira para execução do objeto.

12.2.3. Caso a alteração implique modificação da pessoa jurídica contratada, deverá ser celebrado o correspondente termo aditivo, observada a legislação vigente.

12.3. Sempre que possível, a formalização da extinção contratual será precedida de:

I – levantamento dos serviços executados;

II – apuração dos valores devidos às partes;

III – verificação das penalidades eventualmente aplicáveis;

IV – apuração de eventuais indenizações.

12.4. A extinção do Contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua execução, hipótese em que será assegurada a correspondente recomposição, nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações deste Contrato serão processadas e formalizadas na forma dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e observados os pressupostos legais aplicáveis.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, em que poderão ser realizadas por simples apostilamento.

13.4. As alterações que impliquem modificação qualitativa ou quantitativa do objeto deverão ser devidamente justificadas e precedidas da demonstração de sua necessidade e vantajosidade para a Administração, observado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do(a) _____, observada a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: _____

Função: _____

Subfunção: _____

Programa: _____

Projeto/Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

14.2. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, ficando sua execução condicionada à existência de crédito orçamentário e financeiro suficiente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação correlata aplicável, dos princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, dos princípios gerais de direito e das normas de direito privado, naquilo que forem compatíveis com o regime jurídico dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbe à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município e a disponibilização do instrumento no sítio eletrônico oficial, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 176, parágrafo único, inciso I, enquanto aplicável ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Cedro de São João**, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução ou interpretação deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato, por meio físico ou eletrônico, conforme a legislação vigente, para que produza todos os efeitos legais.

Cedro de São João/SE, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____